TERMO DE CONTRATO N° 031/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Gustavo Gomes Silva, CPF sob nº 429.674.268-06, RG sob nº 41.483.227-9 – SSP/SP, residente à Rua Av. Mário de Vito, nº 300 – casa 34,– Bairro Parque Universitário – CEP: 19806-700, nesta cidade de Assis/SP, e de outro lado a empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, estabelecida à com sede na Avenida Queiroz Filho, sala 311, Bloco E n° 1.700, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.749/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma de sua representante legal, Ana Laurinda Serra Alves, CPF sob nº 295.495.128-19, RG sob nº 33.446.192 – SSP/SP, seu contrato Social Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL PARA ACESSO AO CONTEÚDO DA COLEÇÃO DO GRUPO GEN – MEDICINA, SOCIAIS APLICADAS, EXATAS, JURÍDICA, SAÚDE, PEDAGÓGICA, LETRAS E ARTE POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como a Proposta Final da **CONTRATADA** suficiente para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 170.292,00 (Cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais), correspondente à entrega dos acessos, incluindo todos os demais custos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

2.2. O valor contratado contempla o fornecimento integral dos itens adquiridos.

2.3. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto, estão incluídos no valor global do contrato, não sendo devidos reajustes, acréscimos ou compensações adicionais, salvo as hipóteses previstas na legislação aplicável.

2.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, após a entrega integral dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única, no valor global de R$ R$ 170.292,00 (Cento e setenta mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme proposta aprovada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, após a entrega integral dos itens.

3.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação fiscal exigida, ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da situação.

3.4. Não será admitido qualquer reajuste, acréscimo ou compensação posterior nos valores pactuados, salvo nos casos previstos em lei e mediante justificativa formalmente aprovada pela CONTRATANTE.

3.5. Caso sejam identificadas inconformidades nos itens entregues, o pagamento poderá ser retido total ou parcialmente, mediante notificação formal, até a regularização das pendências pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

codificadas sob a rubrica:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Ficha da Despesa: **009 e 039**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pela Contratada, período este destinado à integral execução das obrigações assumidas.

5.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante apresentação de justificativa técnica circunstanciada pela área demandante, devidamente aprovada pela Administração da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

5.3. Parágrafo único. A prorrogação da vigência contratual dependerá da formalização prévia por meio de termo aditivo, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar a emissão da Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, após a assinatura do presente contrato;

6.1.2. Fornecer as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao regular cumprimento do objeto contratual;

6.1.3. Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, verificando a conformidade com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência;

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, exigindo, se for o caso, sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestados pela área requisitante;

6.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual;

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

6.1.7. Praticar todos os atos necessários à fiel observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais pedagógicos descritos no Termo de Referência e em sua proposta, rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no presente contrato;

7.2. Entregar os materiais no local indicado pela CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, livres de quaisquer vícios ou defeitos que os tornem inadequados à sua finalidade didático-pedagógica;

7.3. Substituir, por sua conta e risco, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os materiais entregues com defeito ou em desacordo com as especificações contratuais;

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7. Atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE relativas ao objeto contratado;

7.8. Cumprir fielmente as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à natureza do objeto fornecido, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

8.1. A execução do objeto contratual deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e quantitativas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. A entrega dos materiais pedagógicos será realizada no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato, mediante prévio agendamento e comunicação formal.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

8.3. A CONTRATANTE realizará a conferência dos materiais entregues para verificar a conformidade com as especificações contratuais, podendo recusar total ou parcialmente os materiais que apresentarem defeitos, vícios ou divergências.

8.4. O recebimento definitivo dos materiais será formalizado mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após atesto da área técnica responsável, comprovando a conformidade dos materiais entregues.

8.5. Caso haja rejeição dos materiais entregues, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição ou correção, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.6. A entrega parcial somente será admitida se expressamente prevista no contrato ou autorizada pela CONTRATANTE, mediante termo específico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos itens, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar os documentos comprobatórios de entrega dos materiais, informar à Administração sobre eventuais irregularidades e comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas constatadas, exigindo as devidas correções.

9.3. A atuação do fiscal não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implica em renúncia de direitos ou aceitação tácita de irregularidades.

9.4. Eventuais divergências, defeitos ou irregularidades deverão ser registradas em relatório formal, com vistas à adoção das medidas cabíveis pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

10.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

10.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. Nas hipóteses de atraso injustificado na execução do objeto ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

10.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

10.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

10.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos objetos;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento das atividades da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5.2. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.5.3. Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

10.6. São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. **O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:**

11.1.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 da mesma Lei;

11.1.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 156 da Lei Federal nº

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

14.133/21 e alterações posteriores.

11.1.3. A rescisão contratual, caso seja opção, seguirá os termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.4. Não cumulativas com as previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato será regida pela Lei n° 14.133/21, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA TÉCNICA

13.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a conformidade dos materiais pedagógicos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE.

13.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua funcionalidade e uso didático.

13.3. A solicitação para substituição dos materiais durante o período de garantia deverá ser formalizada pela CONTRATANTE, que poderá exigir a reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação.

13.4. O não atendimento da substituição no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

13.5. A garantia técnica não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ou defeitos ocultos que se manifestem após o término do prazo estipulado, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

14.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de n° 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

15.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

16.2. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

16.3. A eventual invalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

16.4. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

16.4. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

16.5. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1- O **foro competente** para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o **Foro da Comarca de Assis/SP**.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

Assis, 11 de julho de 2025.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

2) MINHA BIBLIOTECA LTDA

Ana Laurinda Serra Alves
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Camila Manfio S. de P. Souza
RG: 49.246.049-8 SSP/SP

Natália Jaloretto Sabino
RG: 49.690.190-4 SSP/SP

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° 031/2025

CONTRATANTE: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - CONTRATADA: MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ/MF nº 13.183.749/0001-63 - O FUNDAMENTO: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL PARA ACESSO AO CONTEÚDO DA COLEÇÃO DO GRUPO GEN – MEDICINA, SOCIAIS APLICADAS, EXATAS, JURÍDICA, SAÚDE, PEDAGÓGICA, LETRAS E ARTE POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA. - Valor Total: R$ 170.292,00 - Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

Assis, 11 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CONTRATADO: MINHA BIBLIOTECA LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2025
FUNDAMENTO no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE ASSINATURA DA PLATAFORMA DIGITAL PARA ACESSO AO CONTEÚDO DA COLEÇÃO DO GRUPO GEN – MEDICINA, SOCIAIS APLICADAS, EXATAS, JURÍDICA, SAÚDE, PEDAGÓGICA, LETRAS E ARTE POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CURSOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.
ADVOGADO: Aline Silvério de Paiva Tertuliano da Silva - **OAB/SP** 227.427
E-MAIL: juridico@fema.edu.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 11 de julho de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF n. 429.674.268-06 - RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, 300 – casa 34 - Bairro: Parque Universitário - Cidade: Assis/SP - CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone(s): (18) 3302-1055

Assinatura: _____

Pelo **CONTRATANTE**:

Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF n. 429.674.268-06 - RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP

Endereço residencial completo: Av. Mário de Vito, 300 – casa 34 - Bairro: Parque Universitário - Cidade: Assis/SP - CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone(s): (18) 3302-1055

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Ana Laurinda Serra Alves

Cargo: Representante Legal

CPF: nº 295.495.128-19 - RG: nº 33.446.192 - ORGÃO EMISSOR: SSP/SP

Endereço Residencial Completo: Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 311, Bloco E, Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000

E-mail institucional : ana.alves@minhabiblioteca.com.br

Telefone: (11) 4302-5588

Assinatura: _____

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, ANA LAURINDA SERRA ALVES e NATALIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA e informe o código 53E8-74F0-A18B-E5FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 53E8-74F0-A18B-E5FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 11/07/2025 15:16:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 11/07/2025 15:38:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA LAURINDA SERRA ALVES (CPF 295.XXX.XXX-19) em 13/07/2025 18:41:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 14/07/2025 08:40:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/53E8-74F0-A18B-E5FA